



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1920 – DATA 13/11/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 843/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CIRILO PEREIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Maria Quitéria, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, símbolo DA-6.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 844/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **HELIO ALVES DA SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Maria Quitéria, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, símbolo DA-6.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 845/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANA MERE DA SILVA E SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Matinha, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, símbolo DA-6.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 846/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GERALDO SOUSA LIMA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Matinha, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 847/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **VALTER FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Matinha, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 848/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **WILSON MOREIRA DAS VIRGENS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Matinha, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 849/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **VICENTE ROQUE SANTANA CERQUEIRA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 850/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RAIMUNDO BATISTA SANTOS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

FEIRA DE SANTANA





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.420, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e da Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF, referente aos Exercícios de 2020 e 2021, no contexto das medidas de enfrentamento à pandemia COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e...

CONSIDERANDO os efeitos paralelos e impresumíveis que ainda vêm sendo motivados pela recente crise de natureza sanitária, além das recorrentes interpelações de contribuintes e dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada,

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Fiscalização do funcionamento – TFF, dos exercícios de 2020 e 2021, fixado em legislação própria, **fica alterado para 28/12/2021**.

Art. 2º - Para o contribuinte que optou pelo parcelamento do IPTU, este poderá quitar o saldo remanescente até o **dia 28/12/2021, com o desconto de 20%**.

Art. 3º - As guias para o pagamento do IPTU e da TFF/2020/2021, poderão ser obtidas através da internet na página www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br diretamente no CEAf, localizado na Rua Barão de Cotegipe, 764 Centro, ou ainda, através de solicitação através do e-mail dat@sefaz.feiradesantana.ba.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



DECRETO Nº 12.421, DE 12 DE NOVEMBRO 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para encerramento do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63, da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 atualizada do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, e levantamento do Balanço Geral do Município de Feira de Santana e dos Fundos Especiais, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites, estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

- I - até **10/12/2021**, para realização de empenhos e emissão da respectiva nota de empenho;
- II - até **17/12/2021**, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;
- III - até **20/12/2021**, para pagamento das despesas devidamente liquidadas.

§ 1º - As despesas cujos vencimentos ocorram após as datas fixadas para liquidação neste artigo, serão antecipadas para o dia 17/12/2021, para fins de liquidação.

§ 2º - As unidades gestoras terão até o dia **19/11/2021**, para tornarem disponíveis:

- I) os saldos de empenhos passíveis de cancelamento;
- II) os saldos de restos a pagar não processados de exercícios anteriores para compor o processo administrativo de cancelamento.

§ 3º - As Contabilidades Geral e Setoriais diligenciarão no sentido de que todas as anulações de empenho ou saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia **19 de novembro de 2021**.

§ 4º - Em caso de excepcional interesse público referente aos recursos vinculados, a SEFAZ apreciará processos pertinentes a tais matérias até o dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município junto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, **até 07 de janeiro de 2022**, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público:

I - demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com a indicação dos valores referentes às inscrições e às baixas ocorridas no exercício, discriminado por tributos;

II - relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo ser apresentada certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados. O município deverá manter a relação geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

III - as especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa no exercício e demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

IV - a relação dos precatórios existentes e pendentes de pagamento em 31/12/2021, por ordem cronológica de inscrição;

V - os processos administrativos de cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência), além dos extratos das dívidas contratuais;

VI - cópias de contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa

VII - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com indicação das suas respectivas depreciações, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

VIII - relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas. O município deverá manter o inventário geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

Art. 4º - As despesas legalmente empenhadas, e não pagas até 31/12/2021, serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina a legislação que trata do assunto.

§ 1º – Serão inscritos em restos a pagar, os empenhos de despesa processados e liquidados e não pagos dentro do exercício, respeitando sempre a disponibilidade financeira por fonte de recurso.

§ 2º – Os empenhos das despesas não liquidados serão mantidos como restos a pagar não processados, tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas no exercício corrente e apresentarem pendência formal que impeça a liquidação.

§ 3º – Não haverá inscrição em Restos a Pagar não processados em que os serviços ou entrega de material, ou seja, em que o fato gerador da despesa irá ocorrer somente em 2022, devendo esses processos serem cancelados e reabertos no exercício de 2022, por crédito adicional suplementar ou não para os casos em que existam as dotações orçamentárias, podendo se for conveniente a utilização como fonte de recursos o Superávit de Exercício Anterior.

§ 4º – Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos que não observarem o disposto nos parágrafos anteriores devem ser anulados até o dia 19/11/2021.

Art. 5º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 10 de dezembro de 2021, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes, porventura existentes, independente do prazo de aplicação previsto no ato de concessão.

Parágrafo único - A concessão de novos adiantamentos do exercício de 2021 estará suspensa após a publicação deste Decreto, retomando no próximo exercício;

Art. 6º - Os saldos financeiros, porventura existentes em 31/12/2021, na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados, exclusivamente, ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 7º - Fica atribuída ao Departamento do Tesouro a responsabilidade de fornecer ao setor competente os extratos bancários de movimento e aplicação dos recursos e o termo de conferência de caixa e bancos lavrado por comissão designada pelo Presidente até **05/01/2022**.



Art. 8º - Fica atribuída ao Departamento de Licitação a responsabilidade de promover o levantamento de todos os processos a ser licitados ou que se encontram com licitação em andamento para deliberação superior até **10/12/2021**.

Art. 9º - Fica atribuída à Controladoria Geral do Município a responsabilidade de fornecer ao setor competente o Relatório Anual de Controle Interno dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados alcançados e o questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA, até o dia **28/01/2022**.

Art. 10 - As contas que compõem os grupos do Ativo Circulante, do Ativo Realizável, Ativo Financeiro, Ativo Permanente, e do Passivo Financeiro deverão ser analisadas, objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

Art. 11 - Os Gestores das Autarquias Municipais obedecerão aos procedimentos determinados neste Decreto, devendo encaminhar à Contabilidade Geral do Município, até 21/01/2022, uma via das suas prestações de contas relativas ao exercício de 2021, sem prejuízo do disposto no art. 6º, da Resolução 1061/05 atualizada;

Art. 12 - Os fundos especiais municipais deverão enviar, no mesmo prazo definido no artigo anterior, duas vias das suas prestações de contas à Contabilidade Geral, a fim de compor a documentação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana – PMFS, a ser apresentada à Câmara Municipal de Feira de Santana, em atendimento ao teor do § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 1060/05 atualizada.

Art. 13 - A partir da publicação deste Decreto, até a prestação de contas anual do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à Contabilidade, Controle Interno, Apuração Orçamentária, Inventário e a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ficando a concessão de férias aos servidores diretamente envolvidos, com limite máximo de até 10(dez) dias, até o período de 31/01/2022.

Art. 14 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará na responsabilidade do(s) servidor (es), no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



DECRETO Nº 12.422, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 265.195,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2015	4.4.90.52	0000	100.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.40	0000	165.195,00
			TOTAL	265.195,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.30	0000	70.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	4.4.90.52	0000	15.195,00
05.0505	04.128.0051.2017	3.3.90.19	0000	10.000,00
05.0505	04.128.0051.2017	3.3.90.30	0000	10.000,00
05.0505	04.128.0051.2017	3.3.90.35	0000	10.000,00
05.0505	04.128.0051.2017	3.3.90.36	0000	8.000,00
05.0505	04.128.0051.2017	3.3.90.39	0000	10.000,00
05.0505	04.128.0051.2017	3.3.90.47	0000	2.000,00
05.0505	04.128.0051.2017	4.4.90.52	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2186	3.3.90.30	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2186	3.3.90.35	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2186	3.3.90.36	0000	8.000,00
05.0505	04.122.0051.2186	3.3.90.39	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2186	3.3.90.40	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2186	3.3.90.47	0000	2.000,00
05.0505	04.122.0051.2186	4.4.90.52	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2187	3.3.90.30	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2187	3.3.90.35	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2187	3.3.90.36	0000	8.000,00
05.0505	04.122.0051.2187	3.3.90.39	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2187	3.3.90.40	0000	10.000,00
05.0505	04.122.0051.2187	3.3.90.47	0000	2.000,00
05.0505	04.122.0051.2187	4.4.90.52	0000	10.000,00
			TOTAL	265.195,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 12.423, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 1.222.840,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.423, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFUNTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.34	0000	0000	1.200.000,00	
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.30	0000	0000		230.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.33	0000	0000		10.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.35	0000	0000		10.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.36	0000	0000		240.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.37	0000	0000		10.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.39	0000	0000		700.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.40	0000	0000	22.840,00	
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.30	0000	0000		2.840,00
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.36	0000	0000		8.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.39	0000	0000		10.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.47	0000	0000		2.000,00
				TOTAL	1.222.840,00	1.222.840,00





DECRETO Nº 12.424, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 189.509,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1926	26.131.0011.2140	3.3.90.39	0050	93.996,00
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.92	0050	95.513,00
			TOTAL	189.509,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1926	04.122.0004.2142	3.3.90.39	0050	189.509,00
			TOTAL	189.509,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.425, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 189.510,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 12.425, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.92	0050	0000	189.510,00	
19.1926	26.452.0011.2141	3.3.90.39	0050	0000		189.510,00
				TOTAL	189.510,00	189.510,00





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 327-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MN- LABORTÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Aditar o contrato nº 28-2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$30.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$360.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$1.440.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 238-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: HL DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA. Aditar o contrato nº 09-2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 150.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 1.800.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$7.200.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 315-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: HOSPITAL OTORRINOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA. Aditar o contrato nº 29/2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 300.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 3.600.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 14.400.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 505-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TC MONITORAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. Aditar o contrato nº 480-2017-05C, firmado em 17/08/2017. O prazo de execução do contrato no valor total de R\$ 120.019,80, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 465.279,20. **DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.**

ADITIVO Nº 306-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLIOF – CLINICA OFTALMOLÓGICA DE FEIRA DE SANTANA LTDA. Aditar o contrato nº 12-2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor anual do aditivo em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e valor global acumulado do contrato para R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 311-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GASTRO – LAB LTDA. Aditar o contrato nº 018-2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 20.000,00, totalizando o valor anual do aditivo em R\$ 240.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 960.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 329-2021-1111. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OFTALMED – INSTITUTO DE OLHOS DE FEIRA DE SANTANA S/C EIRELI. Aditar o contrato nº 045/2018 DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$160.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$1.920.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$7.680.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA

LICITAÇÃO Nº 097-2021 RDC PRESENCIAL Nº 003-2021

Objeto: Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas de engenharia para a execução da reforma e ampliação das escolas municipais, incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 12/11/2021. Jacicleide Gomes dos Santos – Presidente da CPL.



PORTARIAS

ERRATA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 1.037 A 1.101/2021,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO VII - EDIÇÃO Nº 1915 - DATA: 10/11/2021.

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 1.092/2021:

“Nº 1.092/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 50619/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **CYNTHIA DA SILVA ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 01009069-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de junho de 2007 a 31 de maio de 2012, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.”

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“Nº 1.092/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 50619/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **CYNTHIA DA SILVA ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 01009915-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de junho de 2007 a 31 de maio de 2012, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - Ano VI – Edição 1209 – Data 06/02/2020 atendendo o Edital de Processo Seletivo 001/2019 para preenchimento de vagas sob o Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, destinadas exclusivamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atividades do Sistema Único de Assistência Social do Município de Feira de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados (as) para participação no Curso de Formação, de caráter eliminatório, de acordo com o ITEM 9, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, publicado em diário oficial eletrônico, ANO V – EDIÇÃO 1132 – DATA 06/11/2019, os candidatos **CADASTROS DE RESERVA** aprovados no Processo Seletivo realizado para tal finalidade, por ordem de classificação, de acordo com relação contida no Anexo I.

Art. 2º - O Curso de Formação será realizado no Município de Feira de Santana – BA, em data e local a ser divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Os convocados, listados no Anexo I, deverão comparecer à Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana, Bahia - Secretaria de Desenvolvimento Social, de 16 de novembro a 22 de novembro de 2021, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, para entrega de documentação, obrigatória para matrícula no curso de formação, conforme listagem abaixo (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original):

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de óbito (do cônjuge quando for caso de viúvo (a));
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Comprovante de escolaridade, Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC, de acordo com o Edital 01/2019;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do Art.37 da Constituição Federal;
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- o) Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60 (sessenta) dias;
- p) Laudo Médico de Sanidade Física e Mental;
- q) Laudo Médico de Constatação de Necessidades Especiais emitido no período máximo de 60(sessenta) dias, para Candidatos (as) Portadores (as) de Necessidades Especiais;
- r) Comprovação de registro profissional, atualizado, no respectivo Conselho, quando houver, para todos os cargos de Nível Superior;
- s) Apresentação de Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Motorista.

Art. 4º - Serão considerados aprovados no Curso de Formação os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) em todas as etapas do Curso de Formação.

Art. 5º - O candidato que deixar de formalizar sua matrícula no Curso de Formação, dentro do prazo fixado pelo instrumento de convocação ou não comparecer ao curso em qualquer dos períodos estabelecidos, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

- a) A Prefeitura Municipal de Feira de Santana não se responsabilizará pelas despesas relativas ao deslocamento para o local de realização do curso;
- b) As despesas decorrentes da participação no curso correrão por conta dos candidatos;
- c) A aprovação no curso será condicionada à obtenção de média igual ou superior a 80% (oitenta por cento), em cada matéria.

Art. 6º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no Art. 3º deste Edital, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0024702	CARLOS ALBERTO MATHEUS DOS SANTOS FILHO	27,50	15º
0003898	ANTONIO MARCOS MACEDO EVANGELISTA	27,00	16º

MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA/BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0022883	JOSUÉ ARAUJO COSTA JUNIOR	26,00	9º
0006537	RUBENS LIMA SANTOS	25,50	10º

MOTORISTA COM ENSINO MÉDIO COMPLETO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0013593	WILTON SOUSA DOS SANTOS	27,00	12º

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0014230	MATHEUS CARNEIRO TANAJURA DIAS	78,00	2º



**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO
ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA/BOLSISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0022744	ISAMARA DA SILVA SOUZA CARNEIRO	75,00	2º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0003690	MILENA JOICE DA COSTA OLIVEIRA	76,00	2º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0012981	INDYHARA VENTIM AMORIM OLIVEIRA	74,00	36º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (COORDENADOR) QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0027547	LORENA DA SILVA CARMO	73,50	9º

**EDUCADOR SOCIAL COM NÍVEL SUPERIOR
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0012091	CAROLINE SANTOS SILVA	65,00	8º
0027326	MÁRCIA MARLY SOUZA DE OLIVEIRA	64,00	9º
0004004	CLARICE DO CARMO DIAS RAMOS	62,00	10º
0006126	ROSEMEIRE DA HORA DOS SANTOS	62,00	11º

**EDUCADOR SOCIAL COM NÍVEL SUPERIOR
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0017632	GÉSSICA SANTOS SENA	63,00	4º
0016298	CIBELE BARBOSA DE ARAÚJO SANTANA NILO	61,50	5º



RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Dispõe sobre o a liberação de recursos do FMDCA, para custeio de ações contempladas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Nº 3.650, de 15 de dezembro de 2016, sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a reunião ordinária de 31 de março de 2021 que aprovou o Plano de Ação para 2021/2022 do CMDCA e seu respectivo Plano de Aplicação;

Considerando que em reunião extraordinária do dia 20 de outubro de 2021, após verificada a disponibilidade de recursos apresentados na prestação de contas do FMDCA, o plenário deliberou alterar de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para 600.000,00 (seiscentos mil reais) o item destinado a financiamentos de projetos contemplados no Plano de Ação 2020/2021 e seu respectivo Plano de Aplicação.

RESOLVE

Art. 1º - Deliberar pela liberação do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao financiamento de projetos sociais a serem contemplados com recursos do FMDCA que estejam em consonância com as políticas públicas para a Criança e Adolescente e que atendam os requisitos do Edital de Chamamento Publico para tal fim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 10 de novembro de 2021.

JURANDIR DE ARAUJO MATO GROSSO
PRESIDENTE DO CMDCA/FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre deliberação acerca da aprovação da Proposta 030442/2021 da Plataforma Mais Brasil, lançada pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS** DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, instituído pela Lei Municipal nº 3448, de 24 de abril de 2014 e reformulado pela Lei Municipal de nº 3.997, de 18 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições.

Considerando a proposta 030442/2021 para obtenção de apoio financeiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de patrulha mecanizada.

Considerando a importância do referido objeto para desenvolvimento rural e escoamento da produção oriunda da zona rural do Município de Feira de Santana-Bahia.

Considerando as deliberações com conselheiros e representantes dos produtores rurais na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural - SEAGRI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a indicação apresentada pela Prefeitura Municipal através da SEAGRI a Proposta 030442/2021, da Plataforma Mais Brasil.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na ATA de nº 03, datada de 12 de novembro de 2021, no Livro de ATA nº 01 do CMDRS.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2021.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE CMDRS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 074, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nºs 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021, 39/2021, 042/2021, 049/2021, 062/2021 e 067/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
080005418	Edna Santos da Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/02/2022
050160587	Emanuela Gonçalves dos Reis Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/02/2022
010705464	José Silvio de Jesus Barbosa	SEPREV	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/02/2022
010087111	Leda Maria Bastos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/03/2022
010727539	Luciana Guimaraes Brandão Carvalho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/02/2022
050002400	Noemia Martins de Moura	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/05/2022
010832267	Noemia Teles da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/01/2022
060002197	Silene Luciana Rego Santos	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/01/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 12 de novembro de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021 – FHFS. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e descartável para suprir a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 26/11/2021 às 09h00min.** Local de realização: **Site: www.billcompras.com.** - **Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600.** Feira de Santana – BA, 12 de novembro de 2021. Maria Aparecida Alves Baltar – Pregoeira da FHFS.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, através da Presidente da COPEL, que no uso de suas atribuições torna público para conhecimento das empresas interessadas, que a **LICITAÇÃO Nº 042-2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2021 – FHFS. OBJETO:** Contratação de empresa para execução da construção do depósito de lixo e reforma da estrutura antiga do berçário, casa da puérpera, e depósito de roupa suja do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme planilha orçamentária em Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 23/11/2021 às 09h00min, está SUSPENSA,** para retificação do Edital. Ficando desde já **REMARCADA** a sua abertura para o dia **01/12/2021 às 09h00min.** Os interessados poderão obter informações à Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, das 8h às 17hs de segunda à sexta-feira – Tel.: (75)3602-7107/7108 ou pelo site-www.feiradesantana.ba.gov.br (FHFS). Feira de Santana – BA, 12 de novembro de 2021. Maria Aparecida Alves Baltar – Presidente da COPEL da FHFS.

